

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 Requisição nº. 93/2018

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.
---	--

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de junho de 2018, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

- 2.1. Contratação de serviços **de 6.400 horas/máquina por ano de RETROESCAVADEIRA com operador**, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, situada no município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio para o objeto, pois os serviços a serem contratados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado. Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto dessa licitação.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor global e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total dos itens cotados em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão-somente, os dois primeiros.

b) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3 Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4 Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5 O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6 O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7 A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8 Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e o(s) serviços e produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total de cada produto/serviço.**

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: apresentar, também, a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

a.4.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é fornecedor e prestador de serviços da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme **ANEXO V** deste Edital.

n) Anexar toda documentação técnica exigida no ANEXO I – Termo de Referência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, passíveis de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior pelo Gestor.

16.2. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

16.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

16.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

16.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17 – DA RESCISÃO

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

18.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços prestados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou

cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para atendimento dos chamados da COMUSA, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

18.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

18.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

18.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

18.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19 – GESTOR

19.1. A COMUSA designa o Eng.º Alexandre Grochau Menezes, matrícula nº 184, como gestor do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:15h.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

21 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1714
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional

Ação:	1132 – Implantar e/ou Substituir Redes de Água
Vínculo:	400 – Autarquia e Fundações
Subelemento:	344905191020000 – Obras Civas em andamento

Novo Hamburgo, 08 de junho de 2018.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 – COMUSA

1. OBJETO: O objeto desta licitação é a **prestação de serviços de 6.400 horas/máquina por ano de RETROESCAVADEIRA**; para serviços de manutenção, conservação e/ou execução de obras de engenharia, de redes, ramais, e demais instalações do sistema de abastecimento de água de Novo Hamburgo, bem como execução dos serviços de apoio e manutenção de redes e ramais, extensão de redes de esgoto, com fornecimento de combustível, com cobertura de seguro e outras obrigações. Deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes quantidades e especificações técnicas:

ITEM: prestação de serviços de 6.400 horas/máquina por ano de RETROESCAVADEIRA com operador ;

Especificações retroescavadeiras:

- Ano e modelo de fabricação: 2013 ou posterior;
- Tipo de combustível: diesel;
- Caçambas: deverão estar munidas com caçamba carregadeira frontal com lâmina e sem dentes, dois jogos de caçambas da retro, sendo uma com largura máxima de 40 cm e a segunda com largura máxima de 80 cm;
- Transmissão: Manual marchas: 4 à frente e 4 à ré; ou automática;
- Tipo de tração: 4x4;
- Iluminação de tráfego: de acordo com a legislação de trânsito;
- Iluminação de serviço: 2 faróis dianteiros e 2 traseiros;
- Cabine fechada: Opcional
- Mínimo de 2 (duas) retroescavadeiras a disposição. Caso houver necessidade, a CONTRATANTE, poderá solicitar mais duas retroescavadeiras.
- O equipamento deve estar em perfeito estado de conservação, combustível, transporte peças e manutenção total da máquina.

2. Os equipamentos serão contratados por um período de 12 (doze) meses, sendo o equivalente a horas/ano conforme descrito no OBJETO para cada equipamento, podendo ser renovado, conforme os interesses da COMUSA e as cautelas legais (Art. 57 Inciso II - Limite de 60 meses – Lei 8.666).

2.1. Para a fixação do número de horas acima estimado, foi considerada a execução de serviços de igual natureza, num período de 12 (doze) meses antecedentes, sendo

esta quantidade passível de aumento ou diminuição durante a vigência do contrato, prevalecendo, em decorrência, o número de horas/ano efetivamente executadas por cada equipamento locado, não ficando a COMUSA obrigada a utilizar o total de horas contratadas.

3. A locação será computada por unidade de hora de serviço efetivamente executado, não havendo distinção entre hora parada e hora trabalhada.

3.1. Os custos decorrentes deverão ser considerados no valor da locação por unidade de hora contratada, sem quaisquer custos adicionais para a COMUSA.

3.2. A COMUSA não se responsabiliza por custos com transportes e locomoção das máquinas até o local do serviço.

4. O regime normal dos horários de disponibilização dos equipamentos deverá ser das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, de segunda a sextas-feiras, e, em regime excepcional, fora do horário comercial e em horários noturnos, inclusive nos sábados, domingos e feriados, tudo conforme solicitação dos setores competentes da COMUSA, podendo ainda haver requisições para execução de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em hipóteses de urgências ou para atendimento dos casos emergenciais.

4.1. Os horários relativos a serviços prestados diversos do horário comercial serão pagos na mesma proporção dos horários normais.

5. As medições serão realizadas a cada serviço executado, e serão computadas a cada período mensal para efeito de pagamento.

6. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade dos equipamentos locados para execução dos serviços objeto deste certame durante 24 horas diárias, contínua e ininterruptamente, de forma a atender toda e qualquer solicitação ou requisição da COMUSA, para execução de quaisquer dos serviços contratados.

7. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e funcionamento.

8. Os equipamentos que ao longo do seu uso sofrerem desgaste deverão ser substituídos por equipamentos idênticos no modelo e nas suas condições de funcionamento, ou superiores.

9. Os equipamentos deverão ser submetidos à revisão periódica a fim de proporcionar durabilidade e melhor rendimento.

10. As máquinas deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, devidamente equipadas com todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, acompanhadas dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos, emitidos pelo DETRAN competente, em nome da licitante, com IPVA e DPVAT pagos e em dia, em original ou por cópias autenticadas pelo DETRAN competente.

10.1 Somente serão aceitos equipamentos com cinco anos de uso ou menos, considerada para tanto a respectiva data de fabricação, devendo ser substituídos todas aqueles equipamentos que, no curso da locação, venham a exceder tal condição.

11. Os equipamentos deverão ser originais de fábrica e em boas condições de conservação, limpos e em perfeito estado de funcionamento.

12. O fornecimento de óleo lubrificante, peças e acessórios de manutenção e conservação, e demais peças e componentes dos equipamentos, correrão às expensas exclusivas da CONTRATADA.

13. Os equipamentos deverão estar identificados com os dizeres: "A SERVIÇO DA COMUSA".

13.1. A placa de identificação da COMUSA será de sistema imantado/magnético, vinil adesivo ou similar, perfil em PVC ou alumínio, sendo de exclusiva competência da COMUSA a escolha do melhor sistema de identificação a ser usado, não cabendo quaisquer pagamentos a título de indenização em função do uso da referida identificação.

13.2. As despesas com a aquisição das placas de identificação correrão por conta da CONTRATADA, ficando a cargo da COMUSA a orientação quanto a sua instalação e retirada; permanecendo a CONTRATADA, entretanto, responsável pela guarda e proteção das referidas placas.

14. A CONTRATADA deverá colocar os equipamentos, com operadores, à disposição da COMUSA, com jornadas mensais de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e em regime de plantões de 24 horas, de segundas às sextas-feiras, inclusive nos sábados, domingos e dias feriados, e ainda em dias com jornada facultativa observada pelos órgãos públicos e/ou pela COMUSA.

15. A COMUSA poderá exigir, a qualquer tempo, inclusive em horários noturnos, mediante comunicação prévia, a disponibilidade de equipamentos, com operadores, fora do horário normal de expediente, com contraprestação equivalente às horas executadas em regime normal, sendo as medições, não obstante, procedidas exclusivamente de acordo com os itens 03, 04 e 05 do presente Anexo, sendo assegurado à COMUSA requisitar equipamentos e operadores a qualquer hora do dia ou da noite, para a execução de serviços considerados de urgência e/ou em caráter emergencial.

15.1. A contraprestação pelos serviços executados fora do horário normal seguirá os mesmos critérios de cálculo e cômputo dos serviços prestados em horário normal.

16. A comunicação prévia, referida no item anterior, poderá ser efetuada por escrito, pelo setor da COMUSA usuário do equipamento, ou por telefone, através de preposto da COMUSA, devendo este chamado, quando por telefone, ser atendido no prazo máximo de 02 (duas) horas nos itens 01 e 05 deste edital, e máximo de 04 (quatro) horas para os demais itens.

17. Apresentar o equipamento, com operador, no local previamente determinado pela COMUSA, ao início de cada turno de trabalho, sempre em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, entendidas como tais, o tanque de combustível cheio, o óleo no nível recomendado, os pneus em bom estado e calibrados, a bateria em perfeitas condições de uso, etc., e provido dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

18. O fornecimento e custo de aquisição e manutenção dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's – dos operadores correrão à conta exclusiva da CONTRATADA.

19. Os operadores designados pela CONTRATADA deverão portar crachá de identificação, fornecidos pela CONTRATADA.

20. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de multas, estacionamento, lavagem, lubrificação, conservação e manutenção, consertos, tributos e contribuições em geral, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários dos operadores, despesas com seguro, e demais custos, despesas e encargos diretos e indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços, objeto desta Licitação.

20.1. No caso de defeitos mecânicos, elétricos ou funcionais e/ou operacionais, ou ainda, quaisquer outros problemas que impeçam o regular uso das retroescavadeiras, acidentes ou quaisquer outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir a retroescavadeira por outra com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a COMUSA, durante o período necessário.

21. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

21.1. Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nas máquinas que serão por ela locados à COMUSA, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, mangueiras, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

21.2. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da máquina por outra similar ou superior.

21.3. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar outra máquina similar ou superior no lugar da máquina retirada.

21.4. Havendo necessidade de utilização do seguro das máquinas, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta exclusivo da CONTRATADA.

21.5. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à COMUSA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

21.6. A CONTRATADA se obriga ao pagamento do IPVA e do DPVAT, mantendo-os rigorosamente em dia.

22. Em casos de defeitos mecânicos ou quaisquer outros eventos, de qualquer natureza ou origem, nos equipamentos locados, ou ainda, em caso de faltas, licenças ou afastamentos de operadores, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva substituição,

assegurando, de modo ininterrupto, a execução e continuidade dos serviços objeto desta contratação, em idênticas ou melhores condições, sujeito à aprovação e pelo prazo autorizado pela COMUSA.

22.1. O suporte em caso de pneu furado e ou defeito mecânico, etc., será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

23. O equipamento e/ou o operador substituto deverá atender as mesmas especificações e/ou habilitação do substituído, observando, no pertinente, todas as demais exigências e condições deste Edital, sendo facultado à COMUSA vistoriar essas substituições.

23.1. A COMUSA reserva-se, ainda, ao direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender às especificações, ou seja, considerada inadequada pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

24. O abastecimento das máquinas com óleo combustível correrá a expensas da CONTRATADA.

25. Caso os equipamentos locados pela CONTRATADA permanecerem estacionados em áreas ou prédios da COMUSA, a responsabilidade pela respectiva guarda e conservação será exclusivamente da CONTRATADA, inclusive em hipóteses de danos, furtos ou roubos de peças, acessórios e/ou dos próprios equipamentos, restando a COMUSA, desde logo, eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer eventos e/ou danos sofridos pela CONTRATADA. Fora do horário de serviços, os equipamentos deverão ser recolhidos para as dependências da CONTRATADA.

26. Os operadores designados pela CONTRATADA deverão possuir vínculo empregatício com a mesma, salvo quando for um dos sócios devidamente constituídos através do seu contrato social.

27. A CONTRATADA deverá comprovar à COMUSA a habilitação do seu operador, fornecida pelo órgão de trânsito competente, com validade em vigor e compatível com o tipo de equipamento a ser conduzido.

28. Os operadores da CONTRATADA deverão apresentar Certificado de Curso de Direção Defensiva, de acordo com o parágrafo único do Artigo 150 do Código de Trânsito Brasileiro, quando da assinatura do contrato, e nos casos de eventuais substituições.

29. Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de cada um dos seus operadores, devidamente preenchidas e anotadas, inclusive nos casos de substituições, temporárias e/ou permanentes.

30. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer acidente e por quaisquer danos causados pelos equipamentos locados e/ou em decorrência dos serviços executados por seus operadores, seja em detrimento da COMUSA ou de terceiros, obrigando-se a contratar seguro de responsabilidade civil, para cobertura de danos materiais e de danos pessoais pelos valores e prêmios fixados pelo item 33 abaixo.

31. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, igualmente, por todos os atos praticados por seus operadores e/ou prepostos, durante a vigência do objeto desta Licitação.

31.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução o objeto contratual.

32. Os operadores dos equipamentos locados deverão apresentar-se com o adequado asseio, e devidamente uniformizados. Deverão, ainda, tratar com urbanidade os usuários da COMUSA e seu pessoal; sendo vedado o uso de cigarros ou semelhantes quando em deslocamento dos equipamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

32.1. A CONTRATADA se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/dirigir cada equipamento, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, sem quaisquer custos adicionais para a COMUSA.

33. Quando da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

33.1. Seguro de Responsabilidade Civil do equipamento, com valor segurado de, no mínimo, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para danos materiais e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para danos pessoais para cada equipamento locado.

33.2. A CTPS do operador devidamente assinado, nos termos antes estabelecido.

33.3. Certificado de aprovação em Curso de Direção Defensiva do operador, de acordo com o parágrafo único do Artigo 150 do Código Nacional de Trânsito.

33.4. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do operador, com habilitação compatível com o tipo de equipamento locado, e com mínimo um ano de experiência na função.

34. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior pelo Gestor. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá entregar Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), e com a Guia de Previdência Social (GPS) comprobatória do correspondente recolhimento, referentes ao mês da prestação dos serviços, na Coordenação de Projetos e Obras da COMUSA.

34.1. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Conforme legislação municipal, a partir de 1º.09.2013, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e pelas empresas prestadoras de serviço de Novo Hamburgo, com exceção dos prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI. As notas fiscais eletrônicas dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para e-mail de nfe@comusa.rs.gov.br

35. A COMUSA se reserva ao direito de, unilateralmente, suspender a locação de equipamentos e execução de serviços, em razão das suas necessidades e em função das demandas de serviços, por se tratar de manutenção de redes e sistemas, e por tratar-se de quantidades estimadas de ocorrências na manutenção de redes e ramais, e outros serviços e obras de operação dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

36. A suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 5 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a CONTRATADA, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

37. A disponibilização inicial dos equipamentos locados somente será efetivada mediante requisição escrita da COMUSA, feita através da Coordenação de Projetos e Obras e/ou Coordenação de Manutenção, e o respectivo recebimento somente se dará depois de inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 018/2018 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 018/2018 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 018/2018 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do serviço/produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da **COMUSA**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 – COMUSA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2018 - COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, para fins e efeitos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob a penas da lei, possuir disponibilização dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na conformidade da respectiva proposta, conforme a seguinte relação:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	MARCA E ESPECIFICAÇÕES
xx	xx	xx	xx

(Local e data) : _____

(Representante legal): _____

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu **Diretor-Geral, Márcio Lüders dos Santos** e por seu **Diretor Técnico, Eng.º Linei de Carvalho**, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2018 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1. OBJETO: O objeto desta licitação é a **prestação de serviços de 6.400 horas/máquina por ano de RETROESCAVADEIRA com operador**, para serviços de manutenção, conservação e/ou execução de obras de engenharia, de redes, ramais, e demais instalações do sistema de abastecimento de água de Novo Hamburgo, bem como execução dos serviços de apoio e manutenção de redes e ramais, extensão de redes de esgoto, com fornecimento de combustível, com cobertura de seguro e outras obrigações, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 018/2018, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição nº. 93/2018.

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Autarquia, nos termos e condições do art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, a quantia de R\$_____

(_____) por hora/máquina trabalhada, totalizando o valor estimado de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses.

§1º. O valor supramencionado será pago de forma parcelada, de acordo com a execução das análises, conforme cronograma descrito no Anexo I e os quantitativos efetivamente executados no período.

§2º. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior pelo Gestor.

§3º. Os preços unitários apresentados são finais não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

§4º. Os preços unitários ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual.

§5º. Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria da **COMUSA**.

§6º. A liberação do pagamento ficará sujeita ao aceite do objeto pelo responsável pela fiscalização do contrato, que encaminhará ao Departamento Administrativo e Financeiro, para que efetue o pagamento.

§7º. O pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço;

§8º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira.

§9º. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, a **COMUSA** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Nona.

§10º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

§11º. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, os valores contratados para os serviços serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo IBGE ou outro indexador que o substituir, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1714
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1132 – Implantar e/ou Substituir Redes de Água
Vínculo:	400 – Autarquia e Fundações
Subelemento:	344905191020000 – Obras Civas em andamento

SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto desta Licitação.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Parágrafo único - Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes, ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

- d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;
- d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;
- d.5) suspensão do direito de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a letra “d1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR

A COMUSA designa o Eng.º Alexandre Grochau Menezes, matrícula nº 184, como gestor do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2018.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Eng.º Linei de Carvalho
Diretor Técnico

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: